



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.160”

CONSIDERANDO o que foi requerido através do Sistema Informatizado em formato SaaS (1Doc-Memorando 381/2022);

CONSIDERANDO o Parecer nº 309 e nº 310/2022/PROJUR opinando pela possibilidade de progressão funcional requerida pelas servidoras **DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA BERNARDI** e **CAMILA VITORETTI NOGUEIRA**;

CONSIDERANDO o disposto no do art. 49, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.191, de 30 de novembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal às servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, tendo em vista a conclusão com êxito do estágio probatório, em conformidade com o art. 49, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.191, de 30 de novembro de 2011, enquadrando-as da seguinte forma:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PROGRESSÃO	
			DE	PARA
Danielle Pires de Oliveira Bernardi	Professor	3748	Classe “C” Nível 1	Classe “C” Nível 4
Camila Vitoretti Nogueira	Professor	3760	Classe “C” Nível 1	Classe “C” Nível 4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros no mês subsequente a aprovação no estágio probatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração

